

ANEXO II - TERMO ADITIVO-REGULAMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TRABALHO REFERENTES AOS CURSOS LIVRES

A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 FIRMADA ENTRE O SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR NO ESTADO DO PARÁ – SINPRO/PA E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULARES DO ESTADO DO PARÁ – SINEPE/PA, PARÁ VIGER NO PERÍODO DE 01/03/2022 a 28/02/2023, NOS TERMOS QUE ABAIXO SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a regulamentação das condições específicas de trabalho referentes exclusivamente aos Cursos Livres de quaisquer espécies, considerando a natureza não regular de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA IRREDUTIBILIDADE – São irredutíveis a carga horária e a remuneração salarial do professor, na forma da cláusula Décima da Convenção Coletiva em vigor, ressalvando-se as circunstâncias em que a referida redução de carga horária e da remuneração ocorrer por diminuição do número de turma, finalização de nível, etapa ou modalidade ou supressão de disciplina por alteração da estrutura curricular do curso, quando ficam os Cursos Livres dispensados do pagamento de rescisão parcial no SINPRO/PA prevista na sua alínea c, devendo, nestes casos, ser garantido ao professor, quando do pagamento de férias mais 1/3 e 13º salário, que o cálculo das referidas parcelas seja realizado pela média de sua remuneração nos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA HORA AULA - A hora-aula para os cursos livres será de 50 minutos e cada minuto excedente deverá ser pago proporcional ao valor do minuto.

CLÁUSULA QUARTA: DA ABRANGÊNCIA - Este Termo Aditivo abrange somente os Cursos Livres de qualquer natureza da Categoria Econômica dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará e a Categoria Profissional dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará ora em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo de Trabalho terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2023.

E por estarem assim justos e acordados, o Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará - SINPRO/PA e o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará – SINEPE/PA, por seus representantes, assinam o presente Instrumento Normativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depositando-se para arquivo no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/SRT/PA, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Belém-PA, 1º de março de 2022.

Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará
CNPJ Nº 05.832.597/0001-54
Maria Beatriz Mandelert Padovani
CNPJ Nº 068.531.418-90 Presidente

Sindicato dos Professores no Estado do Pará
CNPJ Nº 04.569.216/0001-23
Prof. Marcelo da Silva Santos
CNPJ Nº 288.925.262-00 - Coordenador Geral